



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-SEMED**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092025001**

O MUNICÍPIO DE BAIÃO, ESTADO DO PARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Educação, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Marcos Antônio Barros Pina Junior, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da, Resolução do FNDE nº 026/2013 e alterações posteriores, Resolução FNDE nº 006/2020, com as alterações promovidas pelas Resoluções 20/2020 e 21/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar CHAMADA PÚBLICA, para aquisição de gêneros alimentícios in natura (frutas, verduras, legumes e ovos), provenientes do Projeto da Agricultura Familiar, para o preparo da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Fernandópolis.

## **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente Chamada Pública é a “**Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para o ano de 2025, para suprir as necessidades dos alunos da rede pública municipal de ensino de Baião.**”, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

**1.2.** Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as disposições previstas na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), vinculada ao Ministério da Saúde, e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e demais normas pertinentes ao objeto.

## **2. FONTE DE RECURSO**

**2.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.065 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Creche

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.066 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.067 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.068 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.069 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE EJA

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.070 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Educação Especial

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.362.0003.2.077 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Médio

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Classificação funcional** – 12.362.0003.2.078– Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Sub elemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.571.0000 – Transferência de Convênio- Estado/Educação

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.361.0003.2.072 – Manutenção do Ensino Fundamental

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Sub elemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.500.1001 – Receita de Imposto e transf.-Educação

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** Para participação da presente Chamada Pública, o agricultor formal ou informal e o agricultor individual, deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda em envelopes distintos, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte identificação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- SEMED**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025- SEMED**

**ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**3.2.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou por servidor público desta municipalidade.

**3.3.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Contratação.

**3.4.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

**3.5.** Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão entregar os Envelopes contendo Documentos de Habilitação e Proposta - Projeto de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

Venda, fechados e indevassáveis até o dia 03/04/2025, às 08h59 na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, Departamento de Compras e Licitação.

#### **4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR (ENVELOPE Nº 01)**

##### **4.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).**

**4.1.1.** O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação: I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

##### **4.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

**4.2.1.** O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

##### **4.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

**4.3.1.** O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

- II- O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
  - III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
  - IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
  - V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
  - VI - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
  - VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
  - VIII VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- IV) Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente da sede do licitante, devendo ser apresentada a cópia de renovação caso expire durante a vigência do contrato;
- X) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros expedido pelo órgão da sede do licitante;
- XI) Licença de funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Municipal, contendo permissão para exercer atividades pertinentes à alimentação;

## **5. PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)**

**5.1.** No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I deste Edital.

**5.2.** Os preços de aquisição são aqueles constantes no Anexo II, deste Edital.

**5.3.** A sessão pública para recebimento, abertura e julgamento das propostas ocorrerá de forma **presencial**, conforme estabelecido neste edital, garantindo transparência e participação dos interessados.

**5.4.** Durante a sessão, serão analisados os documentos de habilitação e os Projetos de Venda apresentados, seguindo os critérios estabelecidos neste edital.

**5.5.** Após a análise, será divulgada a classificação dos fornecedores, observando-se os critérios de prioridade definidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e pela Resolução FNDE nº 06/2020.

**5.6.** A ausência do fornecedor na sessão não impede sua participação, desde que a documentação tenha sido entregue dentro do prazo estipulado no edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**5.7.** O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

**5.8.** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

**5.9.** Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

## **6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS**

**6.1.** Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

**6.2.** Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**6.2.1.** O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

**6.2.2.** O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

**6.2.3.** O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

**6.2.4.** O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

**6.3.** Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

**6.3.1.** Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

**a)** Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

**b)** No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

**6.3.2.** Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

**6.3.3.** Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

**a)** No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

**b)** Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

**6.4.** Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados acima.

## **7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

**7.1.** O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar amostras no Almoarifado do Departamento de Merenda Escolar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a fase de habilitação, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido.

**7.2.** As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor (grupo formal ou informal) ou (agricultor individual).

**7.3.** A não apresentação das amostras ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste Termo de Referência implicará na automática desclassificação do item e/ou proposta.

**7.4.** As amostras serão analisadas pela Equipe Técnica do Setor de Alimentação Escolar, que observará como critérios de avaliação as especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme os itens deste Termo de Referência.

**7.5.** Após a análise do produto será emitido Parecer ou Laudo devidamente assinado e identificado pela Equipe Técnica do Setor de Alimentação Escolar.

**7.6.** Não será obrigatória a apresentação de amostras de produtos sazonais que não forem encontrados nesta época.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

7.7. Após a divulgação do resultado da chamada pública, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 02 (dois) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

## **8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

8.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues semanalmente, no horário das 07h00 às 16h00, toda segunda-feira e/ou conforme a demanda do Setor de Alimentação Escolar, durante o período de 06 (seis) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, não ultrapassando o período de 12 (doze) meses, no qual se atestará o seu recebimento.

8.2. As entregas serão realizadas por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus à Administração Pública, e ocorrerão ponto a ponto em 30 (trinta) unidades escolares, conforme relação constante no Anexo III, deste Edital

8.3. Poderá haver a diminuição ou aumento das unidades escolares.

8.4. Todos os produtos serão entregues conforme solicitado e a critério da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Ordem de Fornecimento emitido pelo Setor de Alimentação Escolar.

8.5. Efetuar a entrega dos produtos em perfeito estado, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes nesse Edital.

8.6. Substituir os produtos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao agricultor providenciar a reposição imediata, sem ônus para o Município.

8.7. A qualidade e quantidade de cada item deverão estar em acordo com o descrito neste Edital e no pedido entregue, para que seja aceita, bem como em adequado estado de conservação e higiene. Caso os produtos se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos devem ser substituídos imediatamente.

8.8. O transporte deverá ser realizado em veículos dentro dos padrões de higiene estabelecidos pelo órgão competente (ANVISA ou MAPA), conforme pede a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, respeitando os padrões de higiene e manipulação exigidos pela vigilância sanitária/Baião.

8.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.10. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues acondicionados em embalagem de polietileno, atóxicos, transparentes, limpos e descartáveis, de até 05 (cinco) quilos para



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

que facilite na conferência dos alimentos, no caso de legumes e verduras. Não serão aceitas entregas em sacolas plásticas. O entregador deverá aguardar a merendeira conferir a quantidade e qualidade dos alimentos.

**8.11.** A entrega se fará de forma que, os gêneros alimentícios cheguem às unidades escolares em perfeito estado de consumo. Caso os produtos não venham com a qualidade estabelecida no item 8.17, o fornecedor será notificado a substituí-los em até 01 (um) dia útil a contar da comunicação realizada diretamente ao produtor pela merendeira da unidade escolar ou notificação por parte do Responsável pelo Setor da Merenda, situação em que os produtos rejeitados serão devolvidos no momento da substituição.

**8.12.** Os pedidos serão realizados semanalmente ou conforme a necessidade identificada pelo Setor de Alimentação Escolar, que encaminhará o romaneio das entregas contendo as quantidades e a localização das unidades escolares. Os romaneios deverão ser assinados no ato da entrega e, posteriormente, encaminhados ao Setor de Alimentação Escolar para conferência. No caso de grupos formais serem declarados vencedores do chamamento público, caberá a esses grupos a responsabilidade pela distribuição dos produtos entre seus agricultores, de forma a assegurar a realização das entregas nas respectivas unidades escolares.

**8.13.** Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos.

**8.14.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**8.15.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**8.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**Da Qualidade dos Alimentos:**

**8.17.** Não serão aceitos alimentos que apresentem as seguintes condições:

**Para frutas e legumes:**

- a) Presença de podridão;
- b) Manchas anormais;
- c) Queimadura de sol em área superior a 10%;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

- d) Defeitos causados por pragas ou doenças;
- e) Amassados;
- f) Danos mecânicos;
- g) Estágio inadequado de maturação;
- h) Presença de substâncias terrosas;
- i) Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- j) Parasitas, larvas ou outros animais, seja nos produtos ou nas embalagens;
- k) Umidade externa anormal;
- l) Odor e sabor divergentes da normalidade;
- m) No caso de tomate salada, não será admitida a variedade "longa vida".
- n) As hortaliças deverão ser frescas, inteiras, íntegras e saudáveis, apresentando ponto de maturação adequado ao consumo. As folhas devem estar intactas e firmes, garantindo a qualidade exigida.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, após a entrega dos produtos, mediante transferência bancária para conta do fornecedor.

**8.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.3.1.** O prazo de validade;

**8.3.2.** A data da emissão;

**8.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**8.3.5.** O valor a pagar; e

**8.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.4.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**8.5.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**8.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.9.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.10.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**9.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**9.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**9.2.4.** Multa:

**9.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

**9.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

**9.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 05% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

**9.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

**9.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

**9.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

**9.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4.** Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.8.1.** Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

**9.8.2.** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**9.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante; e

**9.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**9.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A presente Chamada Pública estará à disposição de todos quantos possa interessar junto ao Departamento de Compras e Licitação, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h ou no site [www.baiao.pa.gov.br](http://www.baiao.pa.gov.br).

**10.1.1.** Os esclarecimentos relativos a esta Chamada Pública serão protocolados nos dias de expediente, das 8h às 12h e das 14h às 18h, Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro-CEP: 68465-000 – Baião-PA, EMAIL: [pmcplbaiao@gmail.com](mailto:pmcplbaiao@gmail.com)

**10.2.** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o Anexo VI deste Edital.

**10.3.** Os atos relativos ao julgamento dos documentos de habilitação e das propostas serão publicados no site [www.baiao.pa.gov.br](http://www.baiao.pa.gov.br), Mural TCM/PA.

**10.4.** Eventual recurso poderá ser interposto no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data de lavratura da ata de julgamento ou, em caso de ausência de representante do interessado, da data da publicação da referida ata nas imprensas pertinentes.

**10.5.** Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de proponentes.

**10.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviada via postal, não chegarem até a data e horário apurado.

**10.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constam prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 183 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**10.8.** Os casos omissos serão regulados pelas leis federais nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e 11.947/2009 e pela Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, submetendo-os se necessário, à autoridade superior.

**10.9.** A fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores designados por Portaria, nomeados como fiscais do contrato.

**10.10.** O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

**10.10.1.** Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/Ex;

**10.10.2.** Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ <p>(sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).</p>
--

## **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Integram o Presente Edital:

**11.1.1.** Anexo I – Modelo de Projeto de Venda;

**11.1.2.** Anexo II – Itens/Média de Preços de aquisição;

**11.1.3.** Anexo III – Lista de escolas – 2025;

**11.1.4.** Anexo IV – Modelo de Termo de Recebimento;

**11.1.5.** Anexo V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

**11.1.6.** Anexo VI – Modelo de Termo de Recebimento

**11.1.7.** Anexo VII – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

**11.1.8.** Anexo VIII - Minuta de Contrato.

Baião/PA, 11 de março de 2025.

**MARCOS ANTÔNIO BARROS PINA JUNIOR**

Fundo Municipal de Educação

Portaria 028/2025-GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA**

**1. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência		11. Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	2. CNPJ		3. Município/UF		
4. Endereço			5. DDD/Fone		
6. Nome do/a representante e e-mail			7. CPF		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3						
4						
5						
6						
7						
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2025						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do/a Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

## 2. MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. Nome do Proponente			1. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
1. Nome do/a Agricultor/a Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência		6. Nº Conta-Corrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município		
				Paulista		
4. Endereço:				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF:		



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do/a Agricultor/a Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	3. Valor Total
					Total agricultor
Obs.: *Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2025				Total do projeto	
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4.Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do/a Representante do Grupo Informal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9			
10			
11			
12			

### 3. MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

<b>PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025</b>		
<b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>		
<b>FORNECEDOR/A INDIVIDUAL</b>		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta-Corrente

<b>II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS</b>					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Obs.: Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2025					
<b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>					
Nome:	CNPJ:		Município:		
Endereço:		Fone:			
Nome do/a Representante Legal:		CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

---

Local e Data:	Assinatura do/a Fornecedor/a Individual:	CPF:
---------------	--	------



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO II – ITENS/MÉDIA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>Abacaxi in natura:</b> Entregar frutos maduros, firmes, sem sinais de podridão ou danos. Devem estar limpos e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas ou sacos de rede. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar empilhamento excessivo. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	400	kg	R\$ 9,93	R\$ 3.972,00
2	<b>Abóbora Regional Diversas:</b> Entregar inteiras ou em pedaços (conforme especificado), sem rachaduras ou manchas, lavadas e com casca preservada. Embalagem: Caixas plásticas ou sacos de rafia. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, protegidas de umidade. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	800	kg	R\$ 6,67	R\$ 5.336,00
3	<b>Açaí em Polpa:</b> Polpa congelada, entregue em embalagens seladas, sem aditivos, mantendo a cadeia de frio. Certificado de qualidade exigido. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	4000	kg	R\$ 19,33	R\$ 77.320,00
4	<b>Alface:</b> Folhas frescas, limpas, sem rasgos ou amarelecimento. Entregar em maços (de 100 a 150 gramas) em unidades e embaladas, colhidas no dia ou até 24h antes. Embalagem: Caixas plásticas ou sacos perfurados. Condições de Transporte: Resfriado (2-8°C), evitar umidade excessiva. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	100	kg	R\$ 38,33	R\$ 3.833,00
5	<b>Arroz regional:</b> Grãos integrais ou polidos, secos, sem impurezas ou pragas. Entregar em sacos selados com identificação do lote e data de produção. Embalagem: Sacos de 5kg ou 10kg. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	300	kg	R\$ 7,73	R\$ 2.319,00
6	<b>Banana:</b> Cachos maduros, firmes, sem machucados ou podridão. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar pressão. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	3500	kg	R\$ 8,57	R\$ 29.995,00
7	<b>Batata Doce:</b> Raízes limpas, sem cortes ou brotos excessivos. Entregar em tamanho médio, lavadas e secas. Embalagem: Sacos de rafia ou caixas ventiladas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	150	kg	R\$ 7,47	R\$ 1.120,50
8	<b>Cheiro Verde (cebolinha e coentro):</b> Maços frescos (de 100 a 150 gramas), com folhas verdes e viçosas, sem amarelecimento. Colhidos no dia ou até 24h antes, lavados e secos. Embalagem: Sacos plásticos perfurados ou maços.	500	kg	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	Condições de Transporte: Resfriado (2-8°C), evitar umidade. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.				
9	<b>Farinha de Tapioca:</b> Farinha seca, fina, sem grumos ou impurezas. Entregar em embalagens seladas com identificação do lote e data de produção. Embalagem: Sacos plásticos de 1kg ou 5kg. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	100	kg	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
10	<b>Feijão da Colônia:</b> Grãos secos, limpos, sem pedras ou pragas. Entregar em sacos selados com identificação do lote e data de produção. Embalagem: Sacos de 5kg ou 10kg. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	200	kg	R\$ 9,30	R\$ 1.860,00
11	<b>Jambu:</b> Marços de Folhas frescas (de 100 a 150 gramas), limpas, sem danos ou amarelecimento. Colhidas no dia ou até 24h antes, embaladas adequadamente. Embalagem: Sacos plásticos perfurados ou caixas. Condições de Transporte: Resfriado (2-8°C), evitar umidade. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	100	kg	R\$ 56,00	R\$ 5.600,00
12	<b>Goma de Tapioca:</b> Goma fresca ou congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio se congelada. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Resfriado (0-4°C) ou congelado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	200	kg	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
13	<b>Laranja:</b> Frutas maduras, firmes, sem machucados ou podridão. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas ou sacos de rede. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar empilhamento. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	9000	kg	R\$ 9,37	R\$ 84.330,00
14	<b>Limão:</b> Frutas firmes, sem cortes ou podridão. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas ou sacos de rede. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar empilhamento. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	200	kg	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
15	<b>Limão Galego:</b> Frutas maduras, firmes, sem danos. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas ou sacos de rede. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar empilhamento. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	100	kg	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	<b>Macaxeira Descascada:</b> Raízes descascadas, limpas, sem podridão ou brotos. Entregar frescas ou resfriadas, prontas para uso. Embalagem: Embalagens plásticas seladas. Condições de Transporte: Resfriado (0-4°C), evitar umidade. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	400	kg	R\$ 9,50	R\$ 3.800,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

17	<b>Macaxeira Triturada:</b> Raiz ralada, fresca ou congelada, sem aditivos. Entregar em embalagens seladas, mantendo a cadeia de frio se congelada. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Resfriado (0-4°C) ou congelado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	200	kg	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
18	<b>Mamão:</b> Frutas maduras, firmes, sem machucados ou podridão. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar pressão. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	400	kg	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
19	<b>Maxixe:</b> Vegetais frescos, firmes, sem manchas ou podridão. Entregar lavados e secos. Embalagem: Sacos de rafia ou caixas plásticas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	50	kg	R\$ 17,17	R\$ 858,50
20	<b>Mel:</b> Mel puro, sem aditivos, em recipientes selados e higienizados. Certificado de origem exigido. Embalagem: Frascos plásticos ou de vidro (500g ou 1kg). Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	150	Lt	R\$ 37,67	R\$ 5.650,50
21	<b>Melancia:</b> Frutas maduras, firmes, sem rachaduras ou danos. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ou transporte a granel. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar empilhamento. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	9000	kg	R\$ 4,80	R\$ 43.200,00
22	<b>Milho verde:</b> Espigas frescas, com grãos tenros e palha intacta. Entregar colhidas no dia ou até 48h antes. Embalagem: Sacos de rafia ou caixas ventiladas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar umidade. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	600	kg	R\$ 10,33	R\$ 6.198,00
23	<b>Polpa de Abacaxi:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	500	kg	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
24	<b>Polpa de Acerola:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	3000	kg	R\$ 23,67	R\$ 71.010,00
25	<b>Polpa de Caju:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	200	kg	R\$ 24,33	R\$ 4.866,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

26	<b>Polpa de Cupuaçu:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	350	kg	R\$ 27,33	R\$ 9.565,50
27	<b>Polpa de Goiaba:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	2000	kg	R\$ 27,33	R\$ 54.660,00
28	<b>Polpa de Maracujá:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	2000	kg	R\$ 29,67	R\$ 59.340,00
29	<b>Polpa de Muruci:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	100	kg	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
30	<b>Polpa de Taperebá:</b> Polpa congelada, sem aditivos, em embalagens seladas. Manter cadeia de frio e certificado de qualidade. Embalagem: Embalagens plásticas de 500g ou 1kg. Condições de Transporte: Veículo refrigerado (-18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	100	kg	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
31	<b>Tangerina:</b> Frutas maduras, firmes, sem machucados ou podridão. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas ou sacos de rede. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar empilhamento. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	400	kg	R\$ 11,33	R\$ 4.532,00
32	<b>Frango caipira:</b> Entregar abatido, limpo, resfriado ou congelado, sem penas ou vísceras, com certificação sanitária. Embalagem: Embalagens plásticas seladas (unidade ou kg). Condições de Transporte: Veículo refrigerado (0-4°C ou -18°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	1.500	kg	R\$ 27,33	R\$ 40.995,00
33	<b>Farinha de mandioca:</b> Farinha seca, sem umidade ou impurezas. Entregar em embalagens seladas com identificação do lote e data de produção. Embalagem: Sacos plásticos de 1kg ou 5kg. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	3.000	kg	R\$ 18,33	R\$ 54.990,00
34	<b>Mamão verde:</b> Frutas verdes, firmes, sem danos. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar pressão. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	800	kg	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
35	<b>Farinha Fina:</b> Farinha seca, fina, sem impurezas. Entregar em embalagens seladas com identificação do lote e data de produção. Embalagem: Sacos plásticos de 1kg ou 5kg.	1.500	kg	R\$ 21,67	R\$ 32.505,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

	Condições de Transporte: Temperatura ambiente, local seco. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.				
36	<b>Manga:</b> Frutas maduras, firmes, sem machucados ou podridão. Entregar limpas e com casca intacta. Embalagem: Caixas plásticas ventiladas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente, evitar pressão. Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	1.500	kg	R\$ 11,17	R\$ 16.755,00
37	<b>Ovos caipira:</b> Ovos frescos, limpos, sem rachaduras. Entregar em bandejas ou caixas com identificação do lote e data de postura. Embalagem: Bandejas de 30 unidades ou caixas. Condições de Transporte: Temperatura ambiente ou resfriado (0-10°C). Prazo de Entrega Após Requisição: Até 3 dias.	8.000	und	R\$ 1,48	R\$ 11.840,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 706.222,00</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO III – LISTA DE ESCOLAS**

ESCOLAS DO MINICÍPIO		QUANTIDADES DE ALUNOS	QUANTIDADES ALUNOS AEE
		ANO 2024	AEE 2024
1	C. E. I. PROF.LUCIMAR NAZARE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	334	
2	E M E F LEVINDO ROCHA	345	
3	E M E F DE AÇAIZAL CORREA	39	
4	E M E F DE FLEXAL CENTRO	99	
5	E M E F DE ALTO APEI -MATACURA	112	
6	E M E F ANA MARTINS DE COUTO	24	
7	E M E F DE TAMBAI AÇU	132	
8	E M E F DE NOVO TESOURO	106	
9	E M E F DE JOANA PERES	229	
10	E M E I CRIANÇA ESPERANÇA	91	
11	E M E F DE PARITA MIRI	33	
12	E M E I VAMOS APRENDER II	18	
13	E M E F BAIXO SECO	29	
14	E M E I E F SINAGOGA	773	31
15	E M E F DE SAO FRANCISCO	186	
16	E M E F SANTO ANTONIO	221	
17	E M E F DE MARARIA	28	
18	EMEIF AGNELO PEREIRA DUTRA	23	
19	E M E F ABEL CHAVES	192	20
20	E M E F DE ARUMANZAL	16	
21	E M E F DE PAMPELONIA	38	
22	E M E F DE JUTAI DE BAIXO	2	
23	E M E I ALGODAO DOCE	31	
24	E M E I O PEQUENO PRINCIPE	168	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

25	E M E F DE MARACANA	33	
26	E M E F DE BAIXINHA	84	
27	E M E I CANTINHO DA ALEGRIA	21	
28	E M E F ROMUALDO PEDRO DE SOUZA	214	
29	E M E F DE ENGENHO	57	
30	E M E F RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA	51	
31	E M E I PINTINHO BRANCO	9	
32	E M E I PINTINHO AMARELO	70	
33	E M E F JOSE CORREA DE MEDEIROS - CALADOS	145	
34	E M E F INSTITUTO IMACULADA CONCEICAO	595	
35	E M E F PROF PASTOR ANTENOR RODRIGUES DE FREITAS	239	
36	E M E I MARÇAL DUTRA	126	
37	E M E F DE ARAQUEMBAUA	192	
38	E M E F DE POÇÃO	6	
39	E M E I MUNDO COLORIDO	42	
40	E M E I RECANTO DO SABER	9	
41	E M E F E PROF GENEROSA	328	10
42	E M E F DE CARDOSO	178	
43	E M E F DE IGARAPE PRETO	141	
44	E M E F GAMALIEL	141	
45	EMEF DO KM 80	8	
46	E M E F DE MATACURA	110	
47	E M E I ALEGRIA DO SABER	47	
48	E M E F SANTA FE	15	
49	E M E F DE MASSARANDUBA	164	
50	E M E F DE ACAIZAL	35	
51	E M E F DE UMARIZAL	258	
52	E M E I PRE ESCOLAR O SORRISO DA CRIANÇA	79	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

53	E M E F DE PIRANOPAM	15	
54	E M E I DE NOSSA UNIAO	38	
55	E M E F DE BAILIQUE BEIRA	9	
56	E M E F CHICO MENDES	148	
57	E M E I CORAÇÃO INOCENTE	44	
58	E M E I F DE ANILZINHO	140	
59	E M E F DE APEI CAJU	53	
60	EMEIF ALZERINA DE CARVALHO	92	
61	E M E I SACY PERERE	15	
62	E M E I SONHO INFANTIL	36	
63	E M E F DE PRAINHA	17	
64	E M E F DE BRAÇÃO TABOCAL	31	
65	E M E F STA MARIA DO ANDIROBAL	29	
66	E M E F DANIEL LUCAS	***	
<b>TOTAL DE ALUNOS POR TIPO: NORMAL E AEE</b>		<b>7333</b>	<b>61</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>7394</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO**

Atesto que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_ sob nº xxxxxxxxxx, representada por \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, recebeu em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ou durante o período de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do fornecedor \_\_\_\_\_, os produtos abaixo relacionados:

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Obs.: Anexar notas fiscais fornecedor

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Baião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante da Entidade Executora

\_\_\_\_\_  
Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: \_\_\_\_\_

Entidade Articuladora



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

---

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_,  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025, da SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIÃO, declaro sob as penas da lei, que, a empresa  
\_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular  
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso  
XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Baião, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nº do RG



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO N°**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_, QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BAIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO (A) \_\_\_\_\_ E EMPRESA \_\_\_\_\_.

O MUNICÍPIO DE BAIÃO por meio do (a) (órgão contratante), com sede na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, BAIÃO/PA, CNPJ: CNPJ: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Prefeito (a)/Secretário(a), Sr.(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF n° \_\_\_\_\_ e RG n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, doravante denominado **CONTRATANTE** e e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e devidamente inscrita no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato e mediante CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025-SEMED, Processo Administrativo 0092025001, Termo de referência e as cláusulas e condições a seguir expressas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92. I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) PARA O ANO DE 2025, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BAIÃO.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados da data de assinatura deste à \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_/ prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

(art. 92, IV, VII e XVIII)

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

**5.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_)

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**6.2.** Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no Banco: \_\_\_\_\_, Agência: \_\_\_\_\_, Conta Corrente: \_\_\_\_\_, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.

**6.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de [especificar prazo] dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

**6.4.** O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

**6.5.** Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**7.2.** O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

**7.3.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

**7.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.6.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.7.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**7.9. Parágrafo Nono:** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

Contratado;

**8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela em controversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

**8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

**8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**8.18.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**8.19.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

**8.20.** Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

**8.21.** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

**8.22.** Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços.

**8.23.** Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

**9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

**9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.16.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.17.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

**9.18.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

**9.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

**9.20.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

**9.22.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

**9.23.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**9.24.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

**9.25.** A(o) profissional que receber a mercadoria será responsável pela conferência dos produtos no ato do recebimento, que informará a SEMED eventuais inconsistências.

**9.26.** As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

**9.27.** Todos os hortifrutigranjeiros deverão ser transportados em caminhão adequado (tipo baú) específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**9.28.** Os produtos deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário.

**9.29.** Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

**9.30.** Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**9.31.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

**9.32.** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**10.1.** Termo de Referência.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Multa**:

III) moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o Contratante;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a praticados atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**11.14.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**12.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**12.2.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**12.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**12.4.** Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**12.5.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.7.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.8.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.10.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.11.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.12.** Indenizações e multas.

**12.13.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.065 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Creche

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.066 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Pré Escola

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.067 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Fundamental

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.068 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Quilombola

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.069 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE EJA

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.306.0003.2.070 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Educação Especial

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.362.0003.2.077 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE Ensino Médio

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.552.0000 – Transferência de Recurso do PNAE

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.362.0003.2.078 – Manutenção do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.571.0000 – Transferência de Convênio- Estado/Educação

**Classificação institucional** – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

**Classificação funcional** – 12.361.0003.2.072 – Manutenção do Ensino Fundamental

**Classificação econômica** – 3.3.90.30.00 – Material de consumo

**Subelemento** - 3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

**Fonte de recursos** – 1.500.1001 – Receita de Imposto e transf.-Educação



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**13.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipal aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art.136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS**

**16.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**16.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**16.3.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**16.4.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**16.5.** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

---

**16.6.** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**16.7.** A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**16.8.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO ([art. 92, §1º](#))**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
CNPJ:XXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
CNPJ: XXXXXXX

#### **Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_